



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo

PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO 13 12 21 18 01 03/03 002078

EXMOS. SRS. VEREADORES
EXMOS. SRAS. VEREADORAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro, ainda, na Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a utilizar valores do Fundo Especial do Poder Legislativo de Santo Ângelo, nos termos da Lei Municipal 3.986/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a utilizar o valor de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) do Fundo Especial do Poder Legislativo a fim de efetuar o pagamento de despesas de capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, ano de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A Mesa Diretora, responsável pelo bom funcionamento do Legislativo, encaminha o presente projeto objetivando realizar algumas reformas e melhorias na estrutura do Legislativo, afora a reforma do plenário, da qual se tratou noutro projeto de lei.

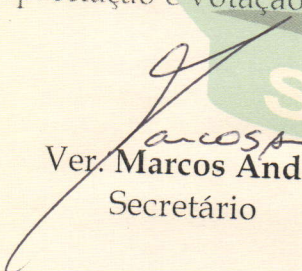
O prédio da Câmara de Santo Ângelo data de 1948, necessitando, para bem atender às necessidades dos trabalhos legislativos, de reformas que o tornem mais funcional, adaptando a estrutura predial, principalmente, quanto à acessibilidade. A título informativo, relevante frisar que o plenário se situa no segundo piso, o que dificulta demais o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção (idosos, cadeirantes, acidentados, gestantes...)

Esta Mesa Diretora é bem realista, não vislumbrando tão cedo que haja prédio novo da Câmara, de modo que, reformar o atual no que for essencial é a melhor alternativa. A própria prefeitura municipal está se mudando para um prédio alugado na Avenida Brasil, não se tendo notícia do "futuro centro administrativo". Dessa maneira, é fundamental que haja a presente autorização legislativa, visto que a finalidade atualmente prevista no FELSA (Fundo Especial do Poder Legislativo de Santo Ângelo), previsto na Lei Municipal 3.986/2015, é para construção de nova sede, não de reforma e aquisição de bens.

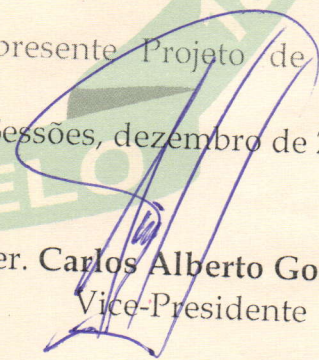
Assim, a Mesa propõe o encaminhamento da autorização do uso de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) do FELSA para reformas e outras melhorias no prédio do Legislativo.

Por essas razões, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação.

Sala das Sessões, dezembro de 2021.


Ver. Marcos André de Almeida
Secretário


Ver. Nader Hassan Awad
Presidente


Ver. Carlos Alberto Gonçalves
Vice-Presidente